

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023 e nº 18/2023 do CONDER, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DO PATRIMÔNIO MÓVEL E IMÓVEL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 04 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 18 de agosto de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 08h15min do dia 18 de agosto de 2023.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DO PATRIMÔNIO MÓVEL E IMÓVEL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03**

(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail)**.

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba "Programa Licitações Compartilhadas").

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) **PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) **MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM** (quando houver necessidade);

c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do

objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será **desclassificada**.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.7. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste edital.

5.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.11. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.12. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do lote ora licitado.

5.13. O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a técnicos pertinente ao objeto ora licitado para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a etapa de

lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “d”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com percentual inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar percentual superior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE RECURSO, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame quando referir-se-á aos documentos de habilitação das empresas proponentes.

9.3. Finalizado o prazo de recurso e definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.3.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pelo CONDER.

9.3.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Durante a etapa de negociação, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, as empresas deverão adequar sua proposta ao último lance ofertado, constando o valor unitário de todos os itens de cada lote que estas foram declaradas arrematantes, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

9.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica **aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote**, com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto ofertado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplicar o desconto igualitário para todos os itens do lote.

9.5.1. Justifica-se a obrigatoriedade do desconto de forma igualitária para todos os itens do lote, no intuito de prezar pelo princípio da economicidade, considerando que alguns dos itens serão contratados eventualmente pelos órgãos participantes do certame, conforme suas necessidades.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor**.

10.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo II*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de compra/empenhos (*modelo anexo III*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo IV*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Certidão vigente de Regularidade da proponente, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

m) Declaração da proponente que, esta possui profissionais qualificados e habilitados, bem como estrutura física e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços (*modelo próprio da empresa*).

Parágrafo único. O Programa de Licitações Compartilhadas do CONDER está desenvolvendo um novo fluxo de atendimento aos municípios consorciados, sendo que após sua conclusão o contratado será comunicado e receberá um acesso ao Sistema de Gestão do CONDER, para que a partir daquela data, obrigatoriamente, realize a inclusão dos documentos pertinentes a regularidade fiscal da empresa, bem como mantenha-as atualizadas e regulares.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.2.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.3. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

Parágrafo Único. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.5. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.**

10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica**, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o processo licitatório, o contratante convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

I. O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital.

II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, logo, a Apólice do Seguro terá a mesma duração, a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de envio da Ordem de Compra para empresa vencedora, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

12.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.3. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

14.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023 e nº 18/2023

do CONDER.

14.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

São Miguel do Oeste/SC, 03 de agosto de 2023.

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DO PATRIMÔNIO MÓVEL E IMÓVEL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pelo Equipe Técnica do CONDER, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas do consórcio.

Seguem abaixo as especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MAXIMO:
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DO PATRIMONIO MOVEL E IMOVEL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	R\$ 155.900,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SV	SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, DA MARCA ROMANELLI, MODELO VR-300E, SÉRIE 00033, ANO 2021, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: CASCO: R\$ 640.000,00 – FRANQUIA MAXIMA: 15.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.	R\$ 9.900,00
02	01	SV	SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO ROLO PNEUMATICO, DA MARCA MULLER, MODELO AP30, SÉRIE MIM00250NM0201002, POTÊNCIA 130 HP, 24.290 KG, ANO 2021, COMPOSTA POR CAPOTA PROTETORA CONTRA INTEPERIES RASPADORAS DE RODA, LUZES DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE MARCHA DE RÉ, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: CASCO: R\$ 525.000,00 – FRANQUIA MAXIMA: 15.000,00	R\$ 8.900,00

			DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.	
03	01	SV	SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO MINI CAREGADEIRA, DE MARCA BOBCAT, MODELO S650, ANO 2022, COM OS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS CAÇAMBA 74 POLEGADAS STANDARD, SERIE 72727, ANO 2022, M7017 FRESADORA BOBCAT 24 POLEGADAS, ANO 2022, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: CASCO: R\$ 346.333,30; - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	R\$ 6.900,00
04	01	SV	SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR DE SOLO TIPO TANDEM – HD 90-110, AUTOPROPELIDO, DE MARCA HAMM, MODELO HDO90V, SÉRIE Nº H181.4503, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DEUTZ TCD 2012 L04 2V Nº 126384440, CHASSI Nº WGH0H181JHAA04503, ANO 2021, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: CASCO: R\$ 430.000,00; - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.	R\$ 7.900,00
05	01	SV	SEGURO TOTAL DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA TRAÇADA, DE MARCA XCMG, MODELO LW300BR, CHASSI XUG0300KKMPB00446, 11.750 KG, POTENCIA 133 HP, ANO 2021 COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:	R\$ 6.900,00

			CASCO: R\$ 352.800,00; FRANQUIA MAXIMA 15.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	
06	01	SV	SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DA MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, DE MARCA SINALCEU, MODELO MS 2/100, AUTOROPELIDA, TIPO TRICICLO, COMPOSTA POR CARGA REBOQUE, PLACA: RXN9G11, RENAVAN: 01290698535, ANO 2020, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: CASCO: R\$ 150.000,00; - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.	R\$ 4.900,00
07	01	SV	SEGURO TOTAL DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, MODELO XE225BR, PREFIXO EH-0004, ANO 2022, PLACA RXW6F23, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: CASCO: R\$ 655.738,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	R\$ 9.900,00
08	01	SV	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO, DE MARCA MERCEDES BENZS, MODELO ATEGO 1419 CL POTÊNCIA 185CV, MOTOR 9249899U132380, PLACA RXR0C78, RENAVAN: 01281905353, CHASSI: 9BM958134LB195224, ANO 2020, MODELO 2020, COM IMPLEMENTO TANQUE ESPARGIDOR MOTORIZADO,	R\$ 9.900,00

			MODELO SR 6000 EHM 200-21, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, ANO 2021, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 CARROCERIA / IMPLEMENTO: R\$ 178.875,00 - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	
09	01	SV	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO, DE MARCA IVECO, MODELO TECTOR 240E28, POTÊNCIA 280CV, MOTOR F4AE3681EX*8088452*, PLACA RXZ3I84, RENAVAL: 01315290097, CHASSI: 93ZEE2HMH0N8946487, ANO 2021, MODELO 2022, COM IMPLEMENTO TANQUE PIPA DE ÁGUA, DE MARCA EMBAL, EQUIPADO COM CAIXA BOMBA AUTOCARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE 10.0000 LITROS E VAZÃO MÍNIMA DE 3.000 LITROS POR MINUTO, EQUIPADO COM BARRA IRRIGADORA, IRRIGADOR INFERIOR ASPERSOR, CARRETEL, MANGOTINHO, COM PLATAFORMA DE GUARDA CORPO PARA TAMPÁ, GIROFLEX DUPLO E FIXO INSTALADO SOBRE O TETO NA COR LARANJA, COM SISTEMA DE LUZES ESTROBOSCÓPICAS, E ALARME SONORO PARA O RÉ, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: TABELA FIPE 100% – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 CARROCERIA/ IMPLEMENTO: R\$ 113.916,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	R\$ 8.900,00
10	01	SV	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO LEVE NACIONAL, DE MARCA IVECO, MODELO DAILY 65-170, CABINE DUPLA, POTÊNCIA 170CV, MOTOR	R\$ 7.500,00

			F1CE34811*7309545*, PLACA RXZ4D44, RENAVAN: 01315382528, CHASSI: 93ZC065CZN8501792, ANO 2021, MODELO 2022, COMS SETE LUGARES, COM CARROCERIA METALICA PORTE MEDIO, TIPO ABERTO, DE MARCA VIDEIRA, MODELO GOLD, ANO 2022, COM DIMENSÕES 4.50X2.30, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 CARROCERIA / IMPLEMENTE: R\$30.900,00 – FRANQUIA MAXIMA 5.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	
11	01	SV	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO, DE MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30ID, POTÊNCIA 300CV, TRACÇÃO 6X4, MOTOR F4HE3681B*8090028*, PLACA RXK8D90, RENAVAN: 0120696931, CHASSI: 993ZE12NMZN8947142, ANO 2021, MODELO 2022, COM DOIS LUGARES, COM IMPLEMENTO MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADO, MODELO MDR9, CAPACIDADE MINIMA DE 9M³, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00 CARROCERIA/ IMPLEMENTO: R\$700.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 15.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.	R\$ 16.900,00
12	01	SV	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AUTOMOTOR, DE MARCA FORD, MODELO FORD KA SEDAN AT 1.5 SD C, POTÊNCIA 136CV, MOTOR Y2KGL8479083, PLACA RAE6F31, RENAVAN: 01220670712, CHASSI: 9BFZH54S5L8479083, ANO 2020, MODELO 2020, COM CINCO LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS	R\$ 2.900,00

			MINIMAS: TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 3.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA FAROIS / LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANCA DE FRANQUIA. CARRO RESERVA DIAS ILIMITADOS – ATÉ O CONserto DO VEÍCULO OU PAGAMENTO DA LICITAÇÃO 1.0 COM AR CONDIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.	
13	01	SV	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PICK-UPS, DE MARCA FORD, MODELO I/FORD RANGER XLS CABINE DULPA 4A22C, POTÊNCIA 160CV, MOTOR QJ2UNJ253937, PLACA RLO9H38, RENAVAN: 01278950980, CHASSI: 8AFAR23N7NJ253937, ANO 2021, MODELO 2022, COM CINCO LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 5.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; APP MORTE: R\$ 50.000,00; APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00; APP DMHO: R\$ 10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA FAROIS / LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANCA DE FRANQUIA. CARRO RESERVA DIAS ILIMITADOS – ATÉ O CONserto DO VEÍCULO OU PAGAMENTO DA LICITAÇÃO 1.0 COM AR CONDIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.	R\$ 4.900,00
14	01	SV	SEGURO TOTAL PARA EQUIPAMENTO USINA DE ASFALTO MÓVEL, DE MARCA LINTEC-INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE PRODUÇÃO DE 120 TONELADAS/HORA CONTRA FLUXO MONTADA SOBRE PLATAFORMA TIPO SEMI REBOQUE RODOVIARIO, PLACA: SCG4H15, RENAVAN:	R\$ 12.900,00

			012819909030, CHASSI: 9B9SRMXT3MSEK3012, ANO 2021 CASCO: 1.000.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 15.000,00	
15	01	SV	SEGURO TOTAL PARA EQUIPAMENTO ACOPLADO COM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO, DE MARCA LINTEC-INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 60.000 LITROS, SENDO 40.000 LITROS PARA CAP E 20.000 LITROS PARA COMBUSTÍVEL, PLACA SCG4H75, RENAVAN: 01289951150, CHASSI: 9B9SRT4T1MSEK3040, ANO 2021 CASCO: 1.000.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 15.000,00	R\$ 12.900,00
16	01	SV	SEGURO TOTAL PREDIAL PARA PAVILHÃO DA USINA ASFÁLTICA, ENDEREÇADO NO LOTE INDUSTRIAL Nº05, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM 1.046 M², ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E AÇO, ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO APARENTE, TELHA DE ALUZINCO COM VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREDIO R\$1.500.00,00, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: PREDIO E CONTEUDO: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES – R\$ 1.500.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO: 500.000,00 - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 PAGAMENTO ALUGUEL: 30.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.	R\$ 9.900,00
17	01	SV	SEGURO TOTAL PREDIAL PARA PAVILHÃO DE ABRIGO DE TANQUES, ENDEREÇADO NO LOTE INDUSTRIAL Nº05, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC COM 70 M², ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E AÇO, ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO, TELHA DE ALUZINCO COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: PREDIO E CONTEUDO: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES R\$ 400.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO: 150.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 80.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.	R\$ 7.900,00
18	01	SV	SEGURO TOTAL PREDIAL PARA BENFEITORIAS EQUIPAMENTOS, DO PREDIO ADMINISTRATIVO, ENDEREÇADO NO LOTE INDUSTRIAL Nº05, LINHA	R\$ 6.000,00

			TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM 171,90M², ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADO, EM ALVENARIA, FORRO EM LAJE, TELHA DE ALUZINCO, ESQUADRIAS DE ALUMINIO, REVESTIMENTO CERÂMICO, COM VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREDIO R\$390.000,00, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: PREDIO E CONTEUDO: INCÊNDIO/EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES R\$ 390.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO: 150.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS: R\$5.000,00; - FRANQUIA MAXIMA 1.000,00 PAGAMENTO ALUGUEL: 30.000,00 – SEM FRANQUIA. DANOS ELETRICOS: 10.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 1.000,00 ROUBO E FURTO: 10.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA. RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.	
--	--	--	---	--

1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Requisitante: Programa Mais Asfalto
Responsável pela Demanda: Volmir José Giumbelli

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Programa Mais Asfalto – PMA foi instituído através da Resolução nº 12/2022, com o objetivo de executar projetos de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos definido em projetos executivos fornecidos pelos municípios consorciados, bem como o fornecimento de bens e materiais, atendendo as necessidades dos municípios consorciados ao CONDER.

Para a execução dos serviços a serem prestados no programa, se faz necessária contratação de empresa seguradora para seguros do patrimônio móvel e imóvel.

2. Justificativa da Contratação

O Programa Mais Asfalto – PMA foi instituído através da Resolução nº 12/2022, com o objetivo de executar projetos

de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos definido em projetos executivos fornecidos pelos municípios consorciados, bem como o fornecimento de bens e materiais, atendendo as necessidades dos municípios consorciados ao CONDER.

Os bens patrimoniais em uso pelo Consorcio - CONDER, imóveis, móveis maquinários e equipamentos fixos possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

3. Requisitos para contratação

O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura de Indenização Total (Compreensivas), além das coberturas indicadas em cada item do objeto, contendo no mínimo as seguintes características básicas:

Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abaloamento, tombamento;

Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

Atos danosos causados por terceiros;

Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;

Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

Danos em vidros;

Danos em faróis, lanternas e retrovisores;

Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;

Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;

Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

Roubo ou furto do veículo segurado;

Incêndio ou explosão do veículo segurado;

Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);

Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);

Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;

Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;

Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.

Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;

Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;

Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas.

A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi.

4. Estimativa das quantidades

Seguro Indenização Total (Compreensivas) patrimônio móvel e imóvel.

ITEM Nº 1: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, DA MARCA ROMANELLI, MODELO VR-300E, SÉRIE 00033, ANO 2021, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 640.000,00 – FRANQUIA MAXIMA: 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 2: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO ROLO PNEUMATICO, DA MARCA MULLER, MODELO AP30, SÉRIE MIM00250NM0201002, POTÊNCIA 130 HP, 24.290 KG, ANO 2021, COMPOSTA POR CAPOTA PROTETORA CONTRA INTEMPERIES RASPADORAS DE RODA, LUZES DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE MARCHA DE RÉ, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 525.000,00 – FRANQUIA MAXIMA: 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 3: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO MINI CAREGADEIRA, DE MARCA BOBCAT, MODELO S650, ANO 2022, COM OS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS CAÇAMBA 74 POLEGADAS STANDARD, SERIE 72727, ANO 2022, M7017 FRESADORA BOBCAT 24 POLEGADAS, ANO 2022, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 346.333,30; - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO

VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 4: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DO MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR DE SOLO TIPO TANDEM – HD 90-110, AUTOPROPELIDO, DE MARCA HAMM, MODELO HDO90V, SÉRIE Nº H181.4503, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DEUTZ TCD 2012 L04 2V Nº 126384440, CHASSI Nº WGH0H181JHAA04503, ANO 2021, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 430.000,00; - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 5: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA TRAÇADA, DE MARCA XCMG, MODELO LW300BR, CHASSI XUG0300KKMPB00446, 11.750 KG, POTENCIA 133 HP, ANO 2021 COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 352.800,00; FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO
VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 6: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) DA MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, DE MARCA SINALCEU, MODELO MS 2/100, AUTOROPELIDA, TIPO TRICICLO, COMPOSTA POR CARGA REBOQUE, PLACA: RXN9G11, RENAVAN: 01290698535, ANO 2020, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 150.000,00; - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 7: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, MODELO XE225BR, PREFIXO EH-0004, ANO 2022, PLACA RXW6F23, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

CASCO: R\$ 655.738,00;

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO

VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 8: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO, DE MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATEGO 1419 CL POTÊNCIA 185CV, MOTOR 9249899U132380, PLACA RXR0C78, RENAVAN: 01281905353, CHASSI: 9BM958134LB195224, ANO 2020, MODELO 2020, COM IMPLEMENTO TANQUE ESPARGIDOR MOTORIZADO, MODELO SR 6000 EHM 200-21, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, ANO 2021, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00

CARROCERIA / IMPLEMENTO: R\$ 178.875,00 - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO

VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 9: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO, DE MARCA IVECO, MODELO TECTOR 240E28, POTÊNCIA 280CV, MOTOR F4AE3681EX*8088452*, PLACA RXZ3I84, RENAVAN: 01315290097, CHASSI: 93ZEE2HMH0N8946487, ANO 2021, MODELO 2022, COM IMPLEMENTO TANQUE PIPA DE ÁGUA, DE MARCA EMBAL, EQUIPADO COM CAIXA BOMBA AUTOCARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE 10.0000 LITROS E VAZÃO MÍNIMA DE 3.000 LITROS POR MINUTO, EQUIPADO COM BARRA IRRIGADORA, IRRIGADOR INFERIOR ASPERSOR, CARRETEL, MANGOTINHO, COM PLATAFORMA DE GUARDA CORPO PARA TAMPA, GIROFLEX DUPLO E FIXO INSTALADO SOBRE O TETO NA COR LARANJA, COM SISTEMA DE LUZES ESTROBOSCÓPICAS, E ALARME SONORO PARA O RÉ, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

TABELA FIPE 100% – FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

CARROCERIA/ IMPLEMENTO: R\$ 113.916,00 – FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO

VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 10: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO LEVE NACIONAL, DE MARCA IVECO, MODELO DAILY 65-170, CABINE DUPLA, POTÊNCIA 170CV, MOTOR F1CE34811*7309545*, PLACA RXZ4D44, RENAVAN: 01315382528, CHASSI: 93ZC065CZN8501792, ANO 2021, MODELO 2022, COM SETE LUGARES, COM CARROCERIA METÁLICA PORTE MÉDIO, TIPO ABERTO, DE MARCA VIDEIRA, MODELO GOLD, ANO 2022, COM DIMENSÕES 4.50X2.30, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

CARROCERIA / IMPLEMENTE: R\$30.900,00 – FRANQUIA MÁXIMA 5.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO
VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por UND.

ITEM Nº 11: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO, DE MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30ID, POTÊNCIA 300CV, TRAÇÃO 6X4, MOTOR F4HE3681B*8090028*, PLACA RXK8D90, RENAVAN: 0120696931, CHASSI: 993ZE12NMZN8947142, ANO 2021, MODELO 2022, COM DOIS LUGARES, COM IMPLEMENTO MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADO, MODELO MDR9, CAPACIDADE MINIMA DE 9M³, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

CARROCERIA/ IMPLEMENTO: R\$700.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO
VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 12: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AUTOMOTOR, DE MARCA FORD, MODELO FORD KA SEDAN AT 1.5 SD C, POTÊNCIA 136CV, MOTOR Y2KGL8479083, PLACA RAE6F31, RENAVAN: 01220670712, CHASSI: 9BFZH54S5L8479083, ANO 2020, MODELO 2020, COM CINCO LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 3.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO
VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA

FARÓIS / LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

CARRO RESERVA DIAS ILIMITADOS – ATÉ O CONserto DO VEÍCULO OU PAGAMENTO DA LICITAÇÃO 1.0 COM AR CONdicionado E DIREÇÃO HIDRAULICA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 13: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PICK-UPS, DE MARCA FORD, MODELO I/FORD RANGER XLS CABINE DULPA 4A22C, POTÊNCIA 160CV, MOTOR QJ2UNJ253937, PLACA RLO9H38, RENAVAN: 01278950980, CHASSI: 8AFAR23N7NJ253937, ANO 2021, MODELO 2022, COM

CINCO LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS:

TABELA FIPE 100% - FRANQUIA MAXIMA 5.000,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00;

DANOS MORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00;

APP MORTE: R\$ 50.000,00;

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00;

APP DMHO: R\$ 10.000,00;

ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI) – CONTRATADO COM KM ILIMITADO

VIDROS (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) – SEM COBRANCA DE FRANQUIA

FAROIS / LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

CARRO RESERVA DIAS ILIMITADOS – ATÉ O CONserto DO VEÍCULO OU PAGAMENTO DA LICITAÇÃO 1.0 COM AR CONdIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 14: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL PARA EQUIPAMENTO USINA DE ASFALTO MÓVEL, DE MARCA LINTEC-INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE PRODUÇÃO DE 120 TONELADAS/HORA CONTRA FLUXO MONTADA SOBRE PLATAFORMA TIPO SEMI REBOQUE RODOVIARIO, PLACA: SCG4H15, RENAVAN: 012819909030, CHASSI: 9B9SRMXT3MSEK3012, ANO 2021 CASCO: 1.000.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 15: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL PARA EQUIPAMENTO ACOPLADO COM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO, DE MARCA LINTEC-INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 60.000 LITROS, SENDO 40.000 LITROS PARA CAP E 20.000 LITROS PARA COMBUSTÍVEL, PLACA SCG4H75, RENAVAN: 01289951150, CHASSI: 9B9SRT4T1MSEK3040, ANO 2021 CASCO: 1.000.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 15.000,00

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 16: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL PREDIAL PARA PAVILHÃO DA USINA ASFÁLTICA, ENDEREÇADO NO LOTE INDUSTRIAL Nº05, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM 1.046 M², ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E AÇO, ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO APARENTE, TELHA DE ALUZINCO COM VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREDIO R\$1.500.000,00, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: PREDIO E CONTEUDO: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES – R\$ 1.500.000,00 – FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO: 500.000,00 - FRANQUIA MAXIMA 10.000,00 PAGAMENTO ALUGUEL: 30.000,00 – SEM COBRANCA DE FRANQUIA RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 – SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consorcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 17: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL PREDIAL PARA PAVILHÃO DE ABRIGO DE TANQUES, ENDEREÇADO NO LOTE INDUSTRIAL Nº05, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC COM 70 M², ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E AÇO, ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO, TELHA DE ALUZINCO COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: PREDIO E CONTEUDO:

INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES R\$ 400.000,00 – FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO: 150.000,00 – FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

RESPONSABILIDADE CIVIL: 80.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consórcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por UND.

ITEM Nº 18: 01 UNIDADE - SEGURO TOTAL PREDIAL PARA BENFEITORIAS EQUIPAMENTOS, DO PREDIO ADMINISTRATIVO, ENDEREÇADO NO LOTE INDUSTRIAL Nº05, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM 171,90M², ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADO, EM ALVENARIA, FORRO EM LAJE, TELHA DE ALUZINCO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO CERÂMICO, COM VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREDIO R\$390.000,00, COM AS SEGUINTE COBERTURAS MINIMAS: PREDIO E CONTEUDO:

INCÊNDIO/EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES R\$ 390.000,00 – FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO: 150.000,00 – FRANQUIA MÁXIMA 10.000,00

QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS: R\$5.000,00; - FRANQUIA MÁXIMA 1.000,00

PAGAMENTO ALUGUEL: 30.000,00 – SEM FRANQUIA.

DANOS ELÉTRICOS: 10.000,00 – FRANQUIA MÁXIMA 1.000,00

ROUBO E FURTO: 10.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.

RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.

Conforme único orçamento que atende todas as necessidades do consórcio, este disponibilizado pela empresa ADM Seguros, o valor a ser usado para Referência seria de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por UND.

5. Levantamento de mercado

No caso em questão, conforme solução prévia já exposta no Documento de Formalização de Demanda, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico. Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada. O mesmo deve ser julgado por lote, no qual o objetivo dar-se-á devido não conter nenhum item deserto, pois neste estudo constam itens com muita complexidade e desta forma haveria contratação para todos os itens, assim não sendo necessário realizar nova licitação ou dispensa para os que não há interesse ou não se tornam vantajosos para as seguradoras, ressaltando que se aderir um item deverá aderir os demais.

6. Estimativa do valor da aquisição

Aquisição de contratação de empresa seguradora para seguros do patrimônio móvel e imóvel se dá ao valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos reais).

7. Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de empresa seguradora para seguros do patrimônio móvel e imóvel que cobrirá os

danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Haverá parcelamento do objeto nos casos em que os veículos e maquinários no qual já possuem seguro e os mesmos serão aderidos somente no final da vigência das Apólices já vigentes, considerando que o objeto será julgado por lote contendo 18 itens.

9. Contratações correlatas

Considerando que serão corretoras que participaram do certame no qual iram terceirizar o serviço de seguro para as seguradoras, e também em casos de sinistros com possíveis danos no qual necessitaram de serviço manutenção, sendo assim haverá contratação correlata.

10. Possíveis impactos ambientais

A aquisição para execução do objeto não gera impactos ambientais.

11. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Após o referido estudo, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Certidão vigente de Regularidade da proponente, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Apresentar declaração da proponente que, esta possui profissionais qualificados e habilitados, bem como estrutura física e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços (*modelo próprio da empresa*).

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante a validade do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o CONDER designará fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

Conforme dispõe a Resolução nº 25/2023 do CONDER, a Diretora Executiva ou os Diretores de Programa deverão designar gestores e fiscais dos contratos celebrados pelo Consórcio, observando suas competências, com base em critérios previstos em regulamento específico de atuação dos agentes públicos.

O CONDER poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato.

4.1. DA APÓLICE

A contratada terá o prazo de 24 horas para a emissão das Apólices após assinatura do contrato.

A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de emissão por parte do consórcio, está deverá ser entregue diretamente no Centro Administrativo do Consórcio, no horário normal de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira e uma cópia digital via e-mail.

Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- Identificação do Consórcio com todos os dados;
- Identificação e descrição de cada objeto, com suas devidas especificações;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Boleto;

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.

A Contratada deverá fornecer cartão com números de telefone para acionamento do seguro para cada objeto da apólice, manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os objetos deste Termo de Referência.

4.2. DO BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus nos veículos no qual já possuem seguro.

4.3. VEÍCULOS COM APÓLICES VIGENTES

ITEM DE Nº 06: MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO E REBOQUE - Vigência final da apólice: 17/10/2023

ITEM DE Nº 07: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG - Vigência final da apólice: 12/09/2023

ITEM DE Nº 10: IVECO DAILY 65-170 – CAB. DUPLA - Vigência final da apólice: 17/10/2023

ITEM DE Nº 12: FORD KA SEDAN AT 1.5 SD C - Vigência final da apólice: 10/12/2024

ITEM DE Nº 13: FORD RANGER XLS CAB. DUP. - Vigência final da apólice: 17/10/2023

4.4. DA FRANQUIA

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo que está estabelecido em cada item, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nos objetos, podendo ser ofertada, de acordo com análise dos bens e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos;

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

4.5. DAS COBERTURAS, AVISO DE SINISTRO E REPAROS

A CONTRATADA deverá se colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias do ano.

A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi.

O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura de Indenização Total (Compreensivas), além das coberturas indicadas em cada item do objeto, contendo no mínimo as seguintes características básicas:

Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abaloamento, tombamento;

Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

Atos danosos causados por terceiros;

Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;

Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

Danos em vidros;

Danos em faróis, lanternas e retrovisores;

Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;

Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;

Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

Roubo ou furto do veículo segurado;

Incêndio ou explosão do veículo segurado;

Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);

Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);

Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;

Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;

Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.

Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;

Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;

Máquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;

Em caso de sinistro, a corretora deverá prestar todo suporte necessário ao município, relativo ao acionamento e encaminhamento de documentos, até a indenização.

É de responsabilidade do CONTRATADO colocar à disposição do CONTRATANTE, o recibo/boleto/nota fiscal contendo seguintes informações: processo do seguro, número da apólice, número do sinistro, placa do veículo, nº conta para depósito. Esta ação busca facilitar o pagamento da franquia quando houver acionamento, pois, o vínculo do contrato é com o CONTRATADO/EMPRESA e não com a oficina/mecânica que fez o serviço.

Do momento do aviso do sinistro até autorização para início dos reparos/guincho não poderá decorrer mais do que 02 (duas) horas de espera.

O processo de perícia do veículo e também de conserto do veículo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da documentação solicitada pela empresa vencedora do item referido no processo.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.6. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

As empresas interessadas em vistoriar os objetos a serem segurados poderão comparecer nos locais abaixo relacionados, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

USINA MAIS ASFALTO.

Lote Industrial nº 05, Linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC.

CENTRO ADMINISTRATIVO CONDER

Rua Segundo Anibal Balbinot, Nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC.

O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.6.1. DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.7. DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao Consórcio.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Consórcio à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Consórcio.

4.8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, logo, a Apólice do Seguro terá a mesma duração, a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de envio da autorização de fornecimento para empresa vencedora, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição neste caso dar-se-á através da emissão das Apólices.

5.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, envio da Apólice no qual está deve ser emitida até 24 horas após emissão do contrato e boleto bancário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do CONDER.

O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

Para o documento de liquidação do valor da Apólice, este deverá conter as seguintes informações adicionais: N° da Ordem de compra ou N° do contrato e Boleto;

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da

habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento máximo foi definido conforme disposições contidas na Resolução 014/2023 do CONDER.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do CONDER e constarão na ordem de compra.

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais do CONDER.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONDER:

- 9.1.1. A administração e o gerenciamento do contrato, decorrente deste procedimento licitatório;
- 9.1.2. Decidir sobre as alterações de contrato, decorrente deste procedimento licitatório;
- 9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 9.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 9.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 9.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- 9.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

9.2. Compete a Fornecedor/Detentora de Contrato:

- 9.2.1. Manter durante a vigência do contrato e Apólice, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

9.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

9.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

9.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

9.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

9.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.

9.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

9.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao CONDER ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

9.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

9.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência de contrato e Apólice, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONDER.

9.2.14. Acusar o recebimento da Ordem de Compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

9.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

9.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra emitida dentro do prazo de contrato e Apólice, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de agosto de 2023.

VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI
Diretor do Programa Mais Asfalto - PMA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das ordens de compra/empenhos:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa
Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Estado de Santa Catarina, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. **VANDECIR DORIGON**, Presidente do CONDER, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 040/2023, instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2023.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DO PATRIMÔNIO MÓVEL E IMÓVEL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme segue:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, logo, a Apólice do Seguro terá a mesma duração, a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de envio da Ordem de Compra para empresa vencedora, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do CONDER, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto licitado.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR
2023	17	3.3.90.39.69	R\$
2023	08	3.3.90.39.69	R\$

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, envio da apólice ao consórcio e boleto bancário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do CONDER.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. Para o documento de liquidação do valor da Apólice, este deverá conter as seguintes informações adicionais: N° da Ordem de Compra ou N° do Contrato e Boleto.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. DA APÓLICE

7.1.1. A contratada terá o prazo de 24 horas para a emissão das Apólices após assinatura do contrato.

7.1.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de emissão

por parte do consórcio, esta deverá ser entregue diretamente no Centro Administrativo do Consórcio, no horário normal de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira e uma cópia digital via e-mail.

7.1.3. Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- Identificação do Consorcio com todos os dados;
- Identificação e descrição de cada objeto, com suas devidas especificações;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Boleto;

7.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.

7.1.5. A Contratada deverá fornecer cartão com números de telefone para acionamento do seguro para cada objeto da apólice, manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os objetos deste Termo de Referência.

7.2. DAS COBERTURAS, AVISO DE SINISTRO E REPAROS

7.2.1. A CONTRATADA deverá se colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias do ano.

7.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi.

7.2.3. O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura de Indenização Total (Compreensivas), além das coberturas indicadas em cada item do objeto, contendo no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;

- Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão do veículo segurado;

7.2.4. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

7.2.5. Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);

7.2.6. Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);

7.2.7. Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;

7.2.8. Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;

7.2.9. Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro;

7.2.10. Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;

7.2.11. Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;

7.2.12. Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;

7.2.13. Em caso de sinistro, a corretora deverá prestar todo suporte necessário ao município, relativo ao acionamento e encaminhamento de documentos, até a indenização.

7.2.14. É de responsabilidade do CONTRATADO colocar à disposição do CONTRATANTE, o recibo/boleto/nota fiscal contendo seguintes informações: processo do seguro, número da apólice, número do sinistro, placa do veículo, nº conta para depósito. Esta ação busca facilitar o pagamento da franquia quando houver acionamento, pois, o vínculo do contrato é com o CONTRATADO/EMPRESA e não com a oficina/mecânica que fez o serviço.

7.2.15. Do momento do aviso do sinistro até autorização para início dos reparos/guincho não poderá decorrer mais do que 02 (duas) horas de espera.

7.2.16. O processo de perícia do veículo e também de conserto do veículo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da documentação solicitada pela empresa vencedora do item referido no processo.

7.2.17. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente. Os produtos deveram ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra, no Lote Industrial nº 05, matrícula imobiliária nº. 45.151, Linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC, sem custo para a entrega.

7.3. DA EXCLUSÃO

7.3.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao Consórcio.

7.3.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Consórcio à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega.

7.3.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

7.3.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Consórcio.

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas no edital.

7.6. O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

7.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

7.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.9. Fica consignado que a fornecedora compromissada através do Contrato, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete a CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante a vigência deste contrato e Apólice, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.1.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.1.4. Substituir, conforme termos do edital e deste contrato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.1.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- 8.1.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.1.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- 8.1.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao CONDER ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.1.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 8.1.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.1.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência de contrato e Apólice, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONDER.
- 8.1.14. Acusar o recebimento da Ordem de Compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra emitida dentro do prazo de contrato e Apólice, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.2.1. A administração e o gerenciamento do contrato, decorrente deste procedimento licitatório;
- 8.2.2. Decidir sobre as alterações de contrato, decorrente deste procedimento licitatório;

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais e contratuais.

8.2.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.6. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.2.8. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo CONDER:

- a) se houver modificação do projeto ou das especificações do objeto, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o CONDER informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. (a) _____, cargo _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

12.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CONDER na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de _____ de 2023.

VANDECIR DORIGON
CONSÓRCIO INTERM. DESENV. REGIONAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.

VOLMIR JOSE GIUMBELLI
Diretor do Programa Mais Asfalto - PMA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital.

MARCELO RODRIGUES
OAB/SC 51.641
Assessor Jurídico do CONDER